

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS NASCIMENTO - CASAMENTO - ÓBITOS

Rua Manoel Mendes de Almeida, nº 549 • Centro • Fone (42) 3677-1344
Município e Comarca de Pinhão • Estado do Paraná
Meliane Ludimar Monteiro Dominico - Oficial Designada

LIVRO D-019

FOLHA 075

TERMO 004932

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.932

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **GELSON ALMEIDA DE CAMARGO e GEISLAINE VIEIRA.**

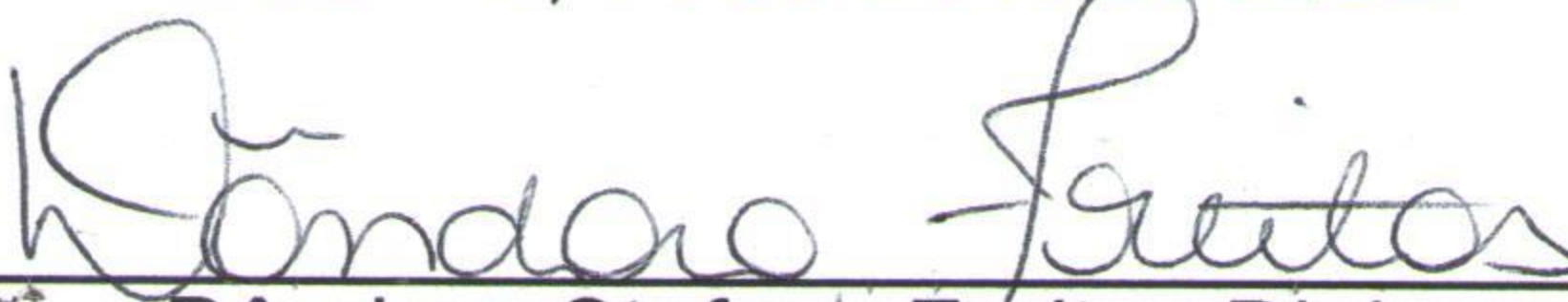
ELE, natural de Pinhão-PR, nascido em 12 de maio de 1988, profissão pedreiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Localidade Pov Faxinal dos Ribeiros, s/n, Zona Rural, em Pinhão-PR, CEP: 85.170-000, , filho de **PEDRO PEREIRA DE CAMARGO** e de **MARCEMILIA RIBEIRO DE ALMEIDA DE CAMARGO**, brasileiros, casados, naturais de Pinhão/PR, ele lavrador, nascido em 07/11/1961, com 60 anos de idade, email : não consta, ela do lar, nascida em 15/08/1966, com 55 anos de idade, email : não consta, residentes e domiciliados na Localidade Faxinal dos Carvalhos, s/n, Zona Rural em Pinhão/PR, o qual continuou a adotar o nome de GELSON ALMEIDA DE CAMARGO.

ELA, natural de Laranjeiras do Sul-PR, nascida em 13 de fevereiro de 1987, profissão do lar, estado civil solteira, residente e domiciliada na Localidade Pov Faxinal dos Ribeiros, s/n, Zona Rural, em Pinhão-PR, CEP: 85.170-000, , filha de **JENAURO RODRIGUES VIEIRA** e de **NOELI DA APARECIDA CASTILHO**, ele já falecido, ela brasileira, solteira, natural de Guaraniaçu/PR, do lar, nascida em 14/08/1968, com 53 anos de idade, email : não consta, residente e domiciliada em Curitiba/PR, a qual passou a adotar o nome de GEISLAINE VIEIRA DE CAMARGO.

O regime de bens adotado pelos pretendentes foi a Comunhão Parcial de Bens

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 18 de maio de 2022. e com termino em 02 de junho de 2022

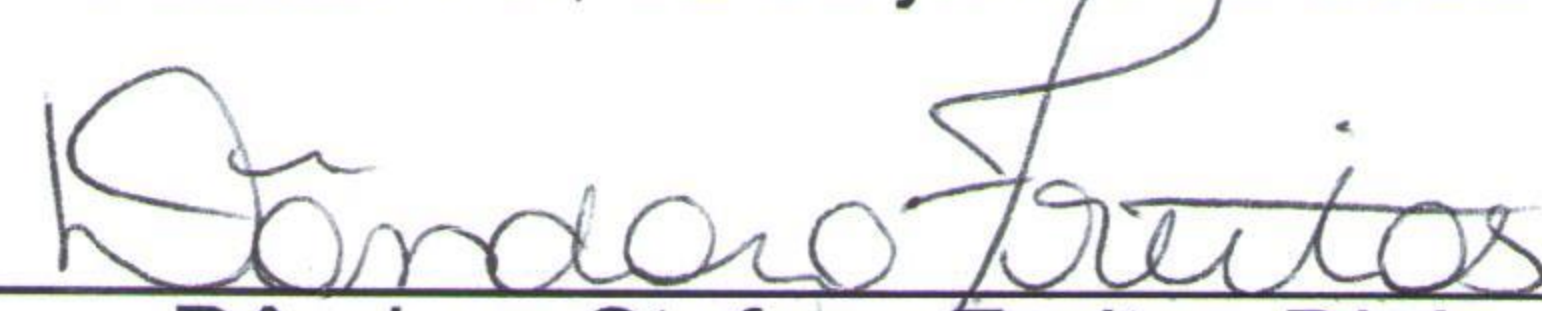
Pinhão-PR, 18 de maio de 2022.


Dândara Stefany Freitas Diniz
Escrevente Substituta

-CERTIDÃO-

Certifico que decorreu o devido prazo legal sem que houvesse impedimento algum que impossibilitasse os nubentes de se casarem

Pinhão-PR, 02 de junho de 2022


Dândara Stefany Freitas Diniz
Escrevente Substituta